



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas
Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas

Termo de Referência - IPEDF/PRESI/DIEPS/CEAPS

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultoria e metodologia do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), para a execução da metodologia da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal (PED-DF), 2025

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de oferecer parâmetros e orientações para a contratação do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE para prestação de serviços de consultoria, suporte metodológico e assessoria técnica para o uso da Plataforma de Pesquisa Digital (PED), Gestão do Campo, Controle de Qualidade e Análise de Informações que compõem a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal e em 12 municípios goianos integrantes da região metropolitana de Brasília.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) foi, originalmente, delineada na década de 1980, para dar expressão à estrutura de funcionamento de um mercado de trabalho caracterizado pela grande disponibilidade de força de trabalho, organização produtiva heterogênea e legislação trabalhista de alcance escasso e seletivo. Iniciada em 1984 na Região Metropolitana de São Paulo, a PED foi gradualmente expandida para outras regiões do Brasil, consolidando-se como um projeto de notória especialização.

Considerando os pilares constitutivos e as mudanças da sociedade brasileira, a Pesquisa sempre procurou traduzir as oscilações na População Economicamente Ativa, no desemprego, no assalariamento instável acompanhado de formas de inserção alternativas e sistema de remunerações reduzidas. Em seu intento, a Pesquisa foi inspirada nas reflexões do Programa Regional de Emprego para América Latina e Caribe – PREALC e na produção teórica do desenvolvimento tardio latino-americano, ponderadas sobre a realidade brasileira e expertise técnica da FSEADE e do DIEESE. No período mais recente, a metodologia PED foi atualizada para incorporar novas formas de flexibilização trazidas pela generalização do trabalho digital, manifestas em novos requisitos produtivos e, sobretudo, novo sistema de regulação expressos pelas Reformas da Política Social e das Leis Trabalhistas.

Realizada no Distrito Federal desde 1992, a PED é uma das pesquisas mais longevas sobre o mercado de trabalho no país, amplamente reconhecida por sua metodologia robusta e precisa. Nos anos 2000, a pesquisa foi ampliada para outras regiões metropolitanas, chegando a ser realizada nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belém do Pará, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Fortaleza e Salvador, formando o Sistema PED, um dos sistemas de dados mais abrangentes sobre o mercado de trabalho no Brasil. Atualmente, a Pesquisa reconhecida pelo rigor, é realizada no Distrito Federal e em 12 municípios do estado de Goiás que conformam a Periferia Metropolitana de Brasília.

Diante da finalização do Contrato nº 19/2019 (doc. SEI 33311178), é essencial garantir a continuidade da PED-DF para assegurar a produção regular de dados confiáveis e atualizados sobre o mercado de trabalho

no Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília (AMB). Esses dados são importantes instrumentos para o planejamento de políticas públicas efetivas capazes de promover o emprego formal, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável.

Em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei 14.133, de 1 de abril de 2022, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, este termo de referência visa a apresentar todos os parâmetros e elementos necessários à descrição do objeto da contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, por inexigibilidade de licitação, devido a expertise do Instituto e a exclusividade metodológica presente na aplicação da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED). O objeto envolve as atividades de consultoria, suporte metodológico e assessoria técnica no tocante ao levantamento de campo, gestão e controle de qualidade da apuração de dados, processamento e sistematização de resultados da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF), realizada segundo moldes metodológicos, conceituais e operacionais consagrados na metodologia PED.

Natureza da Contratação

1.1. Os serviços se enquadram na Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme listado abaixo:

1.1.1. Programa de Trabalho nº 04.122.6203.2912.00013, destinado à "Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF e Entorno".

Contrato

1.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. No caso de formalização de contrato, o prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

1.5. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante conveniência e oportunidade do IPEDF/ Codeplan.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O nível de emprego é um dos principais indicadores da saúde econômica de uma região. Avaliar o mercado de trabalho permite que governos e instituições adaptem suas políticas públicas, promovendo crescimento e desenvolvimento econômico sustentado. A coleta, organização e análise de indicadores são fundamentais para entender as dinâmicas do emprego, desemprego, informalidade e outras variáveis essenciais para o planejamento estratégico do Distrito Federal, uma vez que as políticas econômicas e sociais precisam ser baseadas em dados confiáveis sobre o comportamento do mercado de trabalho.

2.2. A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) é um levantamento domiciliar mensal que visa a acompanhar o comportamento do mercado de trabalho, especialmente em áreas urbanas. Originalmente criada na década de 1980 pela Fundação SEADE e o DIEESE, a PED foi desenvolvida para captar as principais características do mercado de trabalho brasileiro, incluindo emprego, desemprego e informalidade, em um contexto marcado pela heterogeneidade da produção e pela legislação trabalhista restrita. A PED tem como objetivo conhecer e acompanhar a situação do mercado de trabalho mediante a investigação sistemática, com periodicidade mensal, de uma amostra de seus domicílios.

2.3. A justificativa de contratação do DIEESE na execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/DF está fundamentada nos seguintes fatos:

I - O DIEESE juntamente com a Fundação SEADE/SP são detentores dos direitos autorais da pesquisa e, portanto, para que o IPEDF/Codeplan execute a pesquisa, faz-se necessário formalizar o acesso à Plataforma de Pesquisa Digital PED e suas ferramentas junto ao DIEESE, de forma a ficar explícito o compromisso com a manutenção de rígidos padrões técnicos na aferição da dinâmica do mercado de trabalho, conforme metodologia fartamente documentada.

II - A metodologia da Pesquisa (metodologia PED) foi desenvolvida em 1984 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). Nesta primeira etapa, os conceitos associados às peculiaridades da inserção produtiva nacional foram operacionalizados para viabilizar investigações regionais singulares e contínuas sobre a inserção produtiva local.

III – A partir de 2016, a metodologia da Pesquisa de Emprego e Desemprego foi atualizada. Houve revisão de rotinas e procedimentos de trabalho e substituição plena dos controles e registros manuais, anteriormente vigentes na execução de campo PED, pelo uso por procedimentos padronizados e informatizados, reunidos na Plataforma de Pesquisa Digital PED. Essa Plataforma unifica os processos de coleta de dados, de acompanhamento dos trabalhos de campo e de controle de qualidade, através de duas ferramentas principais - o Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento – o SigaPED, que permite o gerenciamento de campo, e o aplicativo para android AplicaPED, que comporta os questionários da Pesquisa -, cujo acesso é autorizado e assessorado continuamente pela equipe do DIEESE.

IV – O contrato se justifica, também, pela prestação de consultoria técnica por parte do DIEESE na formação e tratamento estatístico da Base de Dados da PED; na produção analítica de resultados e de estudos especiais; na manutenção e atualização das listagens de domicílios que compõem sistematicamente a amostra mensal da PED; e, todo o planejamento amostral e suporte técnico para ampliação geográfica da pesquisa, passando a incorporar 12 municípios goianos adjacentes ao Distrito Federal.

2.4. Por meio dos objetos produzidos a partir da execução da Pesquisa pretende-se:

2.4.1. Produzir indicadores e análises sobre a inserção produtiva dos residentes do Distrito Federal, através da divulgação mensal de dados primários relativos à condição de atividade da População em Idade Ativa – desemprego, ocupação e inatividade – e às características de cada uma das situações identificadas;

2.4.2. Aprofundar o conhecimento sobre o perfil e o funcionamento do mercado de trabalho regional, mediante a elaboração de Boletins voltados a parcelas específicas da população, sobretudo as mais vulneráveis;

2.4.3. Subsidiar os governos federal e estadual com informações necessárias à formulação de políticas de emprego e renda, bem como os diferentes segmentos da sociedade civil nas suas ações relacionadas com o mercado de trabalho;

2.4.4. Divulgar regularmente informações sociodemográficas e sobre a condição migratória e escolar do conjunto de residentes no Distrito Federal; e,

2.4.5. Disponibilizar regularmente a base de microdados da pesquisa, para acesso e uso das informações por estudiosos do trabalho, da economia e políticas públicas, por representações sociais e pela sociedade em geral em leituras socioeconômicas do território acompanhado.

2.5. Diante da finalização do Contrato nº 19/2019 (doc. SEI 33311178) referente à Pesquisa aplicada no Distrito Federal, e na sua Periferia Metropolitana, e da importância das informações produzidas, é crucial a manutenção da continuidade da PED-DF no sentido de garantir a produção regular de dados sobre o mercado de trabalho do DF e AMB.

Fundamentação legal

2.6. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.7. O artigo 74 da Lei 14.133/2021 define as situações em que a licitação pode ser inexigível, permitindo que a administração pública realize contratações diretas. Entre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, destacam-se a contratação de empresas de notória especialização para serviços técnicos e a contratação de fornecedor exclusivo.

2.8. O Inciso III do Art. 74 estabelece: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: alínea c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

2.8.1. A PED caracteriza-se como um serviço técnico especializado uma vez que a metodologia e os parâmetros de qualidade da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) foram desenvolvidos com base na vasta experiência acumulada pelo DIEESE em estudos e pesquisas sobre as condições econômicas e sociais, em parceria com a Fundação SEADE, reconhecida por sua capacitação técnica e produção de indicadores socioeconômicos. Esse processo é conduzido por equipes de profissionais especializados, cada um com funções específicas.

2.8.1.1. A integralidade metodológica da PED abrange o escopo temático, a estrutura amostral e os métodos de execução, todos suportados por instrumentos como o Plano Amostral, Cadastros de Endereços Domiciliares, Manuais, Guias de Procedimentos, Questionários e suportes técnicos digitais.

2.8.1.2. O desenvolvimento da PED foi fundamentado na experiência acumulada em pesquisas domiciliares sobre o mercado de trabalho, especialmente o Programa Regional de Emprego para a América Latina e Caribe (Prealc), além de seguir as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assegurando padrões internacionais de qualidade e comparabilidade.

2.9. O Inciso I do Art. 74 estabelece: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

2.9.1. O DIEESE caracteriza-se como Fornecedor Exclusivo no sentido de que a PED-DF utiliza uma metodologia exclusiva, desenvolvida pela Fundação SEADE e o DIEESE, que detêm os direitos autorais sobre essa abordagem. Estão anexados a este processo o **Ofício nº 154 do DIEESE** (documento SEI nº 153740677), a **Resolução da CODEFAT** (documento SEI nº 153741522), o **Protocolo de Intenções SEADE-**

DIEESE (documento SEI nº 153742060) e o **Relatório Metodológico da PED** (documento SEI nº 153742559). Esses documentos comprovam a **autoria** da pesquisa e os **direitos de exclusividade** do DIEESE sobre o uso da metodologia.

2.9.2. As principais fontes oficiais de dados sobre o mercado de trabalho no Brasil são classificadas em levantamentos cadastrais e pesquisas domiciliares. Os levantamentos cadastrais baseiam-se em registros administrativos, sem a necessidade de coleta por amostragem. As pesquisas domiciliares, por sua vez, utilizam amostras probabilísticas para estimar as condições do mercado de trabalho, abrangendo tanto o mercado formal quanto informal. Além disso, essas pesquisas coletam informações sociodemográficas detalhadas da população investigada, são exemplos de pesquisas domiciliares, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo IBGE; e, a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), executada pelo DIEESE.

2.9.2.1. A Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) apresenta diversas vantagens metodológicas em relação à PNAD Contínua. O desenho amostral da PED adota uma forma de estratificação do sistema de referência que permite a representatividade de variáveis essenciais ao mercado de trabalho local, oferecendo um nível de detalhamento que abrange as especificidades do Distrito Federal. A PED disponibiliza resultados por grupos de Regiões Administrativas, um aspecto não contemplado pela PNAD Contínua. Essas características não apenas garantem estatísticas mais precisas, mas também tornam a pesquisa mais adaptada às necessidades locais, gerando indicadores específicos para diferentes áreas. Isso facilita a formulação de políticas públicas direcionadas e eficazes para as diversas regiões do Distrito Federal.

2.9.2.2. A PED oferece uma vantagem em relação à PNAD Contínua no que diz respeito à frequência de divulgação de resultados. Enquanto a PNAD Contínua publica dados trimestrais, a PED realiza a divulgação mensal de suas estatísticas, proporcionando informações mais frequentes e atualizadas sobre o mercado de trabalho. Essa periodicidade mais curta permite um monitoramento mais ágil e preciso das flutuações no emprego, desemprego e outras variáveis econômicas, o que é crucial para a tomada de decisões estratégicas e a formulação de políticas públicas imediatas, especialmente em regiões específicas como o Distrito Federal e as regiões metropolitanas onde a pesquisa é aplicada.

2.9.2.3. A PED utiliza uma amostra aproximadamente duas vezes maior que a da PNAD Contínua, o que resulta em um maior espalhamento espacial e na produção de estatísticas mais robustas, ampliando sua relevância para a administração pública local.

Princípio da padronização

2.8. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em conformidade com a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, a qual é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

Sistema TR Digital

2.9. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta assegura a continuidade da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-DF) no Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília, mantendo a metodologia desenvolvida pela Fundação SEADE e o DIEESE, garantindo assim a preservação da série histórica de dados iniciada em 1992. A estrutura metodológica da PED abrange o escopo temático, a estrutura amostral e os métodos de execução, todos suportados por instrumentos como o plano amostral, cadastros de endereços domiciliares, manuais, guias de procedimentos, questionários e suporte técnico digital.

3.2. A proposta prevê que a PED-DF produza, a cada dois anos, resultados desagregados e representativos para cada uma das 35 Regiões Administrativas. Esse objetivo será alcançado por meio do acúmulo de dados coletados nas RAs ao longo de até 24 meses. Além disso, pretende-se gerar resultados para grupos de RAs homogêneas, com periodicidade a ser definida com base em estudos de representatividade da amostra. Essa desagregação tem como objetivo fornecer informações detalhadas sobre o mercado de trabalho em cada uma dessas regiões.

3.3. A partir do aprimoramento de conceitos e adequação de seus métodos operacionais à necessidade da PED em gerar informações sistemáticas, foram reformulados os instrumentos de coleta (questionários e manuais), desenhada uma nova amostra e definidos procedimentos de organização dos trabalhos de campo, visando tornar a PED ágil na execução e produção de resultados representativos dos fenômenos estudados. Além disso, procurou-se montar um sistema de pesquisa a custo reduzido, com flexibilidade suficiente para gerar um banco de dados que permitisse não só o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho, como também a elaboração de estudos estruturais e, até mesmo, a construção de indicadores sob outras abordagens analíticas de mercado de trabalho. [3]

3.4. A prestação do serviço consiste em uma pesquisa contínua com etapas de planejamento (a amostra PED e sua manutenção); coleta e supervisão de dados (execução de trabalho de campo); e consolidação e divulgação de informações.

3.4.1. A amostra PED e sua manutenção

À semelhança de outros inquéritos socioeconômicos, os dados PED são obtidos por meio de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas a partir de uma amostra probabilística em dois estágios. No primeiro, sorteiam-se os setores censitários que, em seguida, têm todos os seus domicílios arrolados, formando o Cadastro de Domicílios da Pesquisa, sobre o qual serão, gradualmente, selecionadas as unidades domiciliares que participarão do processo mensal de coleta de informações.

O esforço inicial de arrolamento de todos os domicílios dos setores selecionados garante que todas as moradias de um território tenham idêntica chance de serem sorteadas, ou seja, de pertencer à amostra, tratando-se de procedimento fundamental e trabalhoso, necessariamente, feito na implantação da Pesquisa e/ou em revisões globais da estrutura de sua amostra.

A seleção dos setores censitários que integram a amostra inicial da Pesquisa, bem como o planejamento de substituição desses por outros equivalentes, no decorrer do período de execução contínua, estão previstos no Plano Amostral da Pesquisa Regional. Essa planificação, embora apresente diretrizes comuns a toda experiência PED, é elaborada pela equipe de amostristas da Coordenação Técnica do Sistema PED especificamente para cada região, considerando suas características.

Do Plano Amostral PED se destaca o fato de que os levantamentos mensais corresponderem a um terço da amostra mínima necessária para atender os requisitos de confiabilidade exigidos para a construção dos principais indicadores da pesquisa. Assim, para o acompanhamento mensal do desempenho do mercado

de trabalho os indicadores divulgados são calculados com base em trimestres móveis, o que permitiu não só reduzir o custo do levantamento da amostra mínima necessária para atender este objetivo, como também minimizar as variações mensais decorrentes de situações circunstanciais e atípicas observadas no mês da captação.

Este sistema de amostra de domicílios independentes tem permitido também, através da acumulação das informações para períodos mais longos, produzir indicadores para estudos de maior profundidade ou para fenômenos pouco comuns.

Destaca-se que para a manutenção dos parâmetros indicados no Plano Amostral, foram previstos procedimentos de atualização sistemática dos setores censitários, feita por uma equipe de listadores que garante sistemática cobertura do sistema de referência. Esta atividade é complementada por uma equipe de checagem da listagem que, sistematicamente, verifica os setores censitários, garantindo a qualidade dos arrolamentos.

3.4.2. A execução de campo PED

A Pesquisa de Emprego e Desemprego é um levantamento domiciliar contínuo, com amostras probabilísticas de execução trimestral e divulgação mensal de resultados. Dessas características decorrem certas exigências para o processo de coleta de dados, que, simultaneamente, deve ser ágil e alinhado aos propósitos colocados pela base conceitual da Pesquisa. Esses requisitos se convertem nos objetivos norteadores do processo de execução da Pesquisa:

- Exigência de responder a um nível de aproveitamento (número de domicílios pesquisados) da amostra definida;
- Aplicação correta do questionário, mediante garantia da utilização dos conceitos e critérios definidos pela PED, para assim responder aos seus propósitos analíticos de mercado de trabalho. ” (DIEESE,2009).

O alcance desses objetivos é garantido por modo específico de execução, indissociável do aparato metodológico PED, conformado por um conjunto de controles de qualidade organizados em um sistema de procedimentos que, por sua vez, materializa o processo de trabalho de campo. Visto sob outra perspectiva, esses procedimentos, dispostos por associação lógica e cronológica, conformam funcionalidades especializadas.

Por seu turno, tipificadas e ordenadas, essas funcionalidades tomam a forma de atividades setorizadas em duas áreas de atuação – A Coleta de Dados e o Controle de Qualidade da Captação.

Ao longo de cada ciclo de trabalho PED, que se inicia no período anterior ao mês de coleta e termina no mês posterior, essas atividades mantêm elevada interação, formando um processo interno encadeado desde a captação das informações até a consolidação dos indicadores.

Os procedimentos estipulados para a execução das atividades de campo da PED são padronizados e seguidos rigorosamente em todas as unidades da pesquisa em andamento. Especialmente nos serviços de coleta de dados, devem ser adotados mecanismos de controle pelas instituições executoras a fim de garantir a manutenção do padrão de qualidade e agilidade.

As atividades da execução do campo PED estão sempre referenciadas ao mês de coleta, mas parte delas se inicia e encerra fora desse prazo, sendo divididas em três tempos de execução: a) atividades anteriores ao mês de coleta; b) atividades realizadas no mês de coleta; e, c) atividades posteriores ao mês de coleta.

3.4.2.1 Atividades anteriores ao mês da coleta

Com a estrutura amostral organizada, contando com um Cadastro de Domicílios plenamente constituído a

partir das definições e orientações do Plano Amostral, a etapa preparatória ao processo de coleta é iniciada com a seleção de domicílios para compor a amostra mensal.

O cumprimento do planejamento mensal proposto para a coleta é acompanhado em tempo real, tanto pela coordenação de campo quanto pela equipe de supervisores. Há um sistema informatizado utilizado especificamente para essa finalidade. É possível acompanhar o fluxo de entrega da produção dos entrevistadores, o aproveitamento da amostra e a posterior tramitação interna das informações nos processos de garantia da qualidade. O sistema é muito útil para a identificação de gargalos de produtividade, o que permite ações cotidianas da coordenação de campo e dos supervisores para garantir a celeridade das atividades, produtividade dos entrevistadores e consequente cumprimento do planejamento.

3.4.2.2. Atividades realizadas no mês da coleta

A execução de campo da PED segue uma sequência lógica e cronológica de atividades e procedimentos, distribuídos entre os períodos anterior, posterior e de realização efetiva das entrevistas, garantindo uma execução meticulosa e organizada.

O levantamento das informações compreende a aplicação dos questionários nos domicílios sorteados e supervisão deste trabalho, além do conjunto de ações de verificação da qualidade, adequação e veracidade das informações apuradas em campo. Essas atividades são realizadas de forma simultânea ao longo do mês de trabalho, tendo cada uma delas uma equipe especializada em sua execução, mas trabalhando a partir do Planejamento realizado e orientações do Coordenador de Campo de forma interativa, por meio da utilização de dois instrumentos – o AplicaPED e o SIGA/PED. Dessa forma, garante-se o controle de qualidade do processo de levantamento das informações no próprio momento de sua execução.

As soluções de tecnologia implementadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) são fundamentais para garantir a agilidade e precisão na coleta e processamento dos dados. A PED utiliza o Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Campo (SIGA/PED), uma plataforma digital desenvolvida para centralizar e padronizar todas as etapas da coleta de dados e do controle de qualidade. Essa plataforma é compatível com dispositivos móveis e opera em ambiente web, permitindo o acompanhamento em tempo real das atividades de campo, além de fornecer ferramentas para monitoramento da produtividade dos entrevistadores e supervisores.

A coleta de dados é realizada com o uso de tablets configurados com o sistema AplicaPED, uma ferramenta eletrônica que facilita a aplicação dos questionários e garante a consistência das informações, evitando erros de preenchimento e assegurando fluxos adequados de dados. Esse sistema digital contribui significativamente para aumentar a eficiência operacional da pesquisa, reduzir custos e melhorar a precisão dos dados, sendo parte essencial das inovações tecnológicas da PED.

Embora estejam previstos vários dispositivos e controles voltados à manutenção da qualidade, permeando todas funcionalidades e ações da coleta, na estrutura de execução PED há uma área especializada na identificação de eventuais incorreções, denominada Controle de Qualidade da Captação. Essa área, cujas funcionalidades e ações são desenvolvidas, preponderantemente, durante o mês de coleta, está subdividida em duas ações que contam com equipes especializadas - a de Controle de Qualidade Interna e a de Controle de Qualidade Externa.

A atuação das equipes de controle de qualidade é iniciada imediatamente após a Supervisão de Campo ter concluído as atividades de recepção e avaliação dos domicílios entrevistados, cabendo-lhes a observância dos parâmetros conceituais PED, a coerência e fidedignidade das informações captadas. Isto é feito através de duas perspectivas distintas – uma feita em escritório (interna), que revisa integralmente

todas as entrevistas individuais, e outra que confirma, em campo (externa), a veracidade das informações apuradas.

Para maior agilidade do processo de execução, não há uma cronologia definida para a atuação das equipes de controle de qualidade. De tal sorte, o Controle Interno de Qualidade poderá ser realizado antes da avaliação da Equipe de Qualidade Externa, mas não necessariamente. Esse ordenamento dependerá da disponibilidade de integrantes dessas equipes, assim como de estratégias que otimizem tempo e recursos – por exemplo, reunir domicílios pela proximidade geográfica para organizar uma visita de checagem menos onerosa, etc. A única exigência imposta à lógica dos trabalhos dessas equipes de controle é a não simultaneidade, para um único domicílio, de verificações interna e externa.

Especificamente sob o olhar da equipe de controle de qualidade interna, passam todas as entrevistas individuais realizadas (todos os indivíduos residentes no domicílio investigado), para que sejam minuciosamente examinadas e afastada a possibilidade de erros ou inconsistências. Para a efetividade desse intento, os profissionais que desenvolvem essa atividade devem ser exaustivamente treinados e profundamente conhecedores das regras metodológicas e de consistência da PED, sendo igualmente fundamentais para o bom andamento dos trabalhos, conhecimento sobre o mercado de trabalho e percepção sobre a realidade social. Apoiando o trabalho de leitura crítica das entrevistas realizadas, o sistema de gestão e acompanhamento de campo PED oferece funcionalidades como cruzamento de questões chave, programações de consistências e a possibilidade de leituras sintéticas do conjunto de entrevistas de um mesmo domicílio.

O controle de qualidade externo (Checagem de Campo) é um procedimento no qual os setores censitários selecionados e pesquisados são revisitados por profissionais treinados na identificação de domicílios e na metodologia do questionário PED. Essa revisita cumpre três verificações principais: localização correta do domicílio entrevistado, fidedignidade das informações captadas e confirmação de dados de conteúdo. Através da revisita é possível confirmar a identidade dos moradores residentes, o cumprimento da exigência metodológica de três contatos para a realização de entrevistas indiretas, o correto arrolamento de todos os moradores, etc.

Concluídas as verificações e solucionadas as dúvidas para o conjunto de entrevistas de cada domicílio, o percurso de investigação PED é encerrado com a submissão das informações captadas a um último filtro de conferência – a Consistência eletrônica final. Sua finalidade é evitar que erros ou incoerências não percebidas ou, inadvertidamente, surgidos ao longo do processo de trabalho sejam transferidos ao banco de dados.

Para as atividades de Consistência Final foi desenvolvido pelo DIEESE uma programação que utiliza regras metodológicas de preenchimento do Questionário PED, o qual executa cruzamentos entre diversas questões, apontando respostas fora de limites aceitáveis (domínios de uma variável) ou incoerências de conteúdo nas respostas de questões associadas (relação entre variáveis).

Ao longo dos processos de captação e de controle de qualidade, ferramentas eletrônicas de consistência são utilizadas pelas várias equipes de campo com a finalidade de agilizar e apoiar conferências ou mesmo corrigir possíveis erros de preenchimento do Questionário PED. Dessa forma, no momento da coleta, o programa desenvolvido para a captação das informações em tablet é capaz de garantir a correção de fluxos e a totalidade do preenchimento das questões com informações válidas. Na sequência, durante o trabalho das equipes de supervisão de campo e de controle de qualidade interna são utilizados recursos de consistências parciais, organizados de acordo com seu nível de complexidade e exigência de conhecimento metodológico atinentes a cada uma dessas atividades.

3.4.2.3 Atividades realizadas no mês posterior ao da coleta

Concluída a etapa de coleta de dados, com todas as entrevistas realizadas validadas e consistidas, totaliza-se

a base de dados PED, como um produto imediato da plataforma eletrônica de gestão e acompanhamento de campo. Além da base de dados, um conjunto de tabelas contendo os principais indicadores de divulgação mensal e anual também derivam desse Sistema.

Para melhor difusão dos resultados apurados, as instituições IPEDF/Codeplan e DIEESE organizam divulgações regulares, produzindo, para tanto, textos analíticos acompanhados de indicadores da condição socioeconômica da população em idade ativa local.

3.5. O Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de Campo PED – SIGA/PED

Gerado a partir de uma longa experiência de uso de recursos digitais em coleta de dados em campo, o atual Sistema Integrado de Gestão e Acompanhamento de campo PED foi desenvolvido em plataforma compatível para o uso em diversos dispositivos e operação em ambiente web. Seu desenvolvimento e suporte, conta com equipe especializada em tecnologia da informação associada a membros da Coordenação Técnica do Sistema PED, aliando conhecimentos nas ações e atividades de execução de campo PED, na metodologia da Pesquisa, e na operacionalização de avanços tecnológicos.

Os condicionantes para operar as atividades PED nesse ambiente, são:

I - Manutenção de rede de informática estruturada - rede elétrica estabilizada e independente da rede elétrica normal, sistema de aterramento, equipamento de nobreak, servidores, switches;

II - Disponibilidade de Equipamentos para equipe de execução com exercício de trabalho interno/escritório: no mínimo 10 Desktops com acesso à internet.

III - Disponibilidade de Equipamentos para equipe de execução com exercício de trabalho externo /campo: no mínimo 30 Tablets, com a seguinte configuração - Sistema: Android 4.2 ou superior; Processador: arquitetura ARM; QuadCore 1.2 GHz ou superior; Memória RAM: 1GB ou superior; Tela capacitiva de 7 a 9 polegadas; Resolução: 1024 x 600 ou superior; Bateria: no mínimo 3600mAh; GPS, câmera e sem TV; Conectividade wi-fi e 3G; Fabricado no Brasil com assistência técnica nacional.

3.6 Indicadores de desempenho do campo

Para garantir a representatividade e fidedignidade das informações apuradas e, simultaneamente, permitir que sejam construídos indicadores que reflitam a situação média do mercado de trabalho ao longo do mês de referência da Pesquisa, foi criado um conjunto de indicadores de controle e qualidade do processo de coleta. Estes indicadores estabelecem metas mínimas para o Aproveitamento do campo, o Volume e qualidades das atividades desenvolvidas pelos Supervisores de Campo e Volume e qualidades das atividades desenvolvidas pelos Entrevistadores.

3.7. Listagem de Domicílios

O produto do arrolamento dos domicílios de um setor censitário é denominado Listagem. É através da leitura das listagens que o entrevistador localiza, em campo, os domicílios sorteados para a amostra mensal.

Quando a PED foi implantada no Distrito Federal, foram listados os domicílios existentes em todos os setores censitários selecionados. A partir de então, com a pesquisa em andamento, são sistematicamente listados integralmente apenas os setores que ingressam na amostra em substituição a outros que, por razões de esgotamento ou determinações estatísticas, deixam a amostra. O estatístico responsável pela pesquisa sinaliza em que momento ocorre as substituições e quais são os novos setores a serem listados. Tomando conhecimento dessas necessidades, cabe ao Supervisor de Checagem e Manutenção de

Listagem, elaborar um cronograma para cumprir, em tempo hábil, as tarefas envolvidas na confecção da listagem. Toda a comunicação entre a equipe de Controle de Qualidade Externo e o estatístico é plenamente desenvolvida através do sistema informatizado de execução da pesquisa.

A confecção de mapas dos setores censitários e croquis dos domicílios também é uma atribuição do Listador, além, é claro, do arrolamento dos domicílios. Objetivando facilitar a localização do entrevistador em campo, uma boa listagem possui o máximo de informações possíveis. Muitas vezes, contando, inclusive, com detalhamentos sobre as linhas de transporte público, através das quais o setor pode ser mais facilmente acessado.

A padronização rígida dos conceitos e procedimentos, determinados pela metodologia PED, para o arrolamento dos domicílios, é base fundamental para que essa etapa seja cumprida com sucesso. Os listadores passam por um treinamento, ministrado por uma equipe especializada na metodologia de listagem PED, em que se familiarizam com conceitos e materiais da listagem.

Finalmente, há uma parte das atividades de manutenção de listagens que é realizada ao mesmo tempo em que os profissionais revisitam os setores censitários para a checagem dos domicílios. O instrumento de relato das ocorrências de checagem, que é a Folha de Checagem, conta com campos específicos para que o chegador/listador possa registrar as ocorrências de listagem. A informatização do processo de trabalho faz com que essa informação seja automaticamente enviada para o Supervisor de Checagem e Manutenção de Listagem, que poderá, então, avaliar e incorporar as atualizações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características Mínimas do Objeto

4.1.1. Prestação de serviço de consultoria, suporte metodológico e assessoria técnica no tocante ao levantamento de campo, gestão e controle de qualidade da apuração de dados, processamento e sistematização de resultados da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal (PED-DF). O serviço prestado deve incluir a adoção de metodologia compatível com a atualmente utilizada e ampliando o nível de desagregação dos resultados, de modo a abranger as 35 Regiões Administrativas e os municípios goianos que integram a Área Metropolitana de Brasília.

4.2. Qualificação Técnica do Fornecedor

4.2.1. Possuir meios, equipamentos e tecnologias necessários para a execução do serviço, de modo a promover o aperfeiçoamento contínuo das equipes envolvidas, resultando em maior produtividade e redução de custos operacionais. A plataforma utilizada deve ser compatível com diversos dispositivos e operar em ambiente web, garantindo flexibilidade e confiabilidade em todas as etapas da pesquisa.

Os condicionantes para operar as atividades PED nesse ambiente, por sua vez, restringem-se a: a) Manutenção de rede de informática estruturada - rede elétrica estabilizada e independente da rede elétrica normal, sistema de aterramento, equipamento de nobreak, servidores, switches; e,

b) Disponibilidade de Equipamentos para equipe de execução com exercício de trabalho interno/escritório: no mínimo um Desktop com acesso à internet por integrante da equipe.

4.2.2. Compor equipe de execução PED observando a seguinte estrutura:

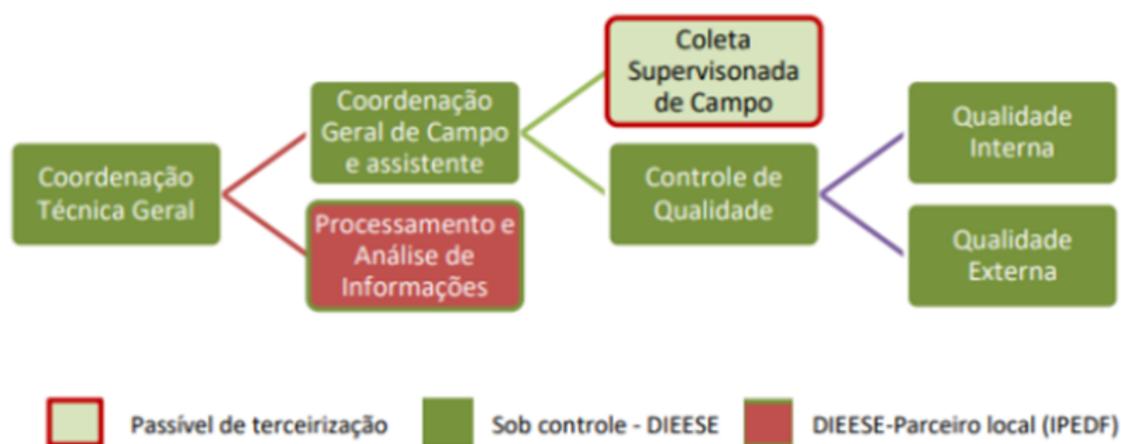
4.2.2.1. A organização da equipe de execução de campo PED

Os trabalhadores responsáveis pelo levantamento de dados da Pesquisa devem ser selecionados, organizados em equipes especializadas, capacitados e valorizados para que a produção de informações

pretendida seja adequada, fidedigna e coerente com a realidade.

Considerados os determinantes do processo de trabalho mensal de campo PED - a divisão de tarefas por equipes, o escopo de trabalho de cada sub equipe e o volume de atividades a serem executada, segundo intervalos e tempo definidos -, entende-se que os profissionais envolvidos na execução da Pesquisa devem ser organizados em três áreas de atuação: COORDENAÇÃO TÉCNICA GERAL, COORDENAÇÃO GERAL DE CAMPO, COLETA SUPERVISIONADA DE DADOS e CONTROLE DE QUALIDADE DA CAPTAÇÃO (Figura 3).

Equipe de Execução de Campo PED segundo responsabilidade institucional



A- COORDENAÇÃO GERAL DE CAMPO - Para o planejamento, o monitoramento e a geração de soluções para problemas surgidos no processo de desenvolvimento da Pesquisa no mês, além da integração de todos os trabalhos de execução e avaliação de desempenho, prevê-se a alocação de um COORDENADOR GERAL DE CAMPO. Esse profissional, com no máximo um assistente, deve se dedicar, exclusivamente, aos propósitos enunciados no presente documento.

B- EQUIPE DE COLETA SUPERVISIONADA DE DADOS – Equipe composta pelos entrevistadores e os supervisores da Pesquisa, responsáveis, respectivamente pela aplicação dos questionários em amostra planejada e pelo acompanhamento e suporte do trabalho de abordagem e captação de informações de um time de entrevistadores profissionais. O dimensionamento da Equipe de Coleta Supervisionada deve seguir as seguintes proporcionalidades que relacionam, primeiramente, o tamanho da amostra por Entrevistador e, em sequência, a escala de Entrevistadores por Supervisor: 1 Entrevistador para cada 120 domicílios previstos da amostra; 1 Supervisor para cada 5 Entrevistadores.

C- NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA CAPTAÇÃO Composta pelos profissionais dedicados a apoiar, reorientar e corrigir eventuais desvios/equívocos cometidos pelo grupo de coleta. Para cumprir suas funções, a área comporta duas subequipes especializadas – de qualidade interna e de qualidade externa.

- A equipe de qualidade interna - dedicada à verificação da correta aplicação do Questionário PED e observância de conceitos e categorias previstas pela metodologia. Mantém rotinas de escritório voltadas à análise crítica dos questionários efetivamente aplicados, conforme orientações do Guia de Procedimentos da Crítica. O número de profissionais envolvidos nesta tarefa depende do volume

de horas trabalhadas e da produtividade dos técnicos envolvidos.

- A equipe de qualidade externa – constitui grupo que combina os recursos disponibilizados pelo sistema de gestão e acompanhamento de campo com verificações de campo das entrevistas feitas (externa). Ao envolver deslocamentos, as tarefas desenvolvidas in loco, fazem com que a Equipe de Controle de Qualidade Externa preserve as atribuições da função de checagem, além de acumular as tarefas de manutenção do Cadastro de Domicílios da Pesquisa. Para o bom desenvolvimento do trabalho de verificação e fidedignidade das informações coletadas, os profissionais da equipe de qualidade externa contam com Manual do Questionário, Manual de Checagem de Listagem e Guia de Procedimentos do Checador. Para um desempenho adequado da checagem, em volume e qualidade, presume-se que cada profissional trabalhe com carga de 250 domicílios/mês.

4.2.2.2. A organização da equipe de Gestão Técnica PED

Aos técnicos da Gestão da Pesquisa caberá a condução cotidiana da Pesquisa, que não deve ser confundida com a esfera de decisões institucionais do Convênio que oferecem amparo ao desenvolvimento do Projeto no qual a execução PED está inserida. Decisões gerenciais rotineiras de uma pesquisa de grande porte envolvem a gestão amostral, como substituição de setores censitários e manutenção de listagens, organização de capacitações, preparação e condução de reuniões com subequipes de campo, preparação de relatórios de acompanhamento de campo, processamento de indicadores e preparação de bases de dados, além da elaboração de Boletins (Reports) contendo resultados regulares da Pesquisa. Desta equipe resultam os produtos finais PED e as reflexões que subsidiam as intervenções de melhoria contínua, demandadas por execuções desta modalidade de levantamento.

4.2.2.3. Composição das equipes de execução PED

A seguir são quantificadas as dimensões mínimas das Equipes de Campo e de Gestão PED, adequadas ao volume amostral e expectativas de produção da PED-DF para os próximos anos, o que inclui indicadores e análises que tratem a realidade socioeconômica regional sob diferentes características e temporalidades.

a) Equipe de Campo

Para a coleta supervisionada de informações em 3.600 domicílios nos moldes especificados pela metodologia PED, entende-se ser necessário envolver, no mínimo, 53 profissionais, conforme discriminado no Quadro 1:

Quadro 1. Composição mínima da equipe de campo regional PED (amostra prevista de 3.000 domicílios/mês)

Funções	Atual	Escolaridade mínima exigida	Necessidade a partir de jan/25	
			DIEESE	IPEDF

Encarregados de qualidade interna/ críticos	10	Ensino superior completo	4	8
Coordenador de Controle de Qualidade	01	Ensino superior completo	1	0
Encarregados de qualidade externa/ Checadores/listadores	04	Ensino médio completo	5	0
Supervisor de qualidade externa/ listagem	01	Ensino superior completo	1	0
Responsável pela atualização/ manutenção de listagem	01	Ensino médio completo	1	0
Coordenador geral de campo	01	Ensino superior completo	1	0
Assistente da Coordenação Geral de campo	01	Ensino superior completo	1	0

b) Equipe de Gestão

Para atividades gerais relacionadas à Gestão Técnica da Pesquisa, que incluem o acompanhamento da amostra, preparação da Base de dados, Indicadores e Relatórios de Execução de Campo, com amostra de 3.000 domicílios mensais, prevê-se a necessidade de 05 profissionais sob coordenação direta dos executores locais PED (IPEDF ou DIEESE), conforme discriminado no Quadro 2.

Quadro 2. Composição mínima da equipe Técnica regional PED (amostra prevista de 3.600 domicílios/mês)

Funções	Nº	Escolaridade mínima exigida	Necessidade a partir de jan/25	
			DIEESE	IPEDF
Estatísticos	02	Ensino superior completo	1	1
Analistas de mercado de trabalho	02	Ensino superior completo	1	1

Coordenação Técnica Geral do Projeto	01	Ensino superior completo	1	1
---	----	--------------------------	---	---

4.2.3. Possuir software/ferramenta para coleta de dados que estrutura questões, fluxos e alternativas de respostas que dão corpo aos parâmetros e períodos de referência previstos pelos conceitos da condição econômica PED, com capacidade para gravação das entrevistas.

4.2.4. Possuir software/ferramenta para gestão e acompanhamento de campo, que garanta o controle de qualidade do processo de levantamento das informações coletadas em campo.

4.2.5. Apresentar condições de oferecer manuais e sessões de capacitação e reciclagem das equipes de coleta, supervisão e controle de qualidade incluindo:

4.2.5.1. Informações sobre o questionário em si, sobre os conceitos que embasam a realização e encadeamento das questões e sobre as corretas formas de localização dos domicílios sorteados para a composição da amostra.

4.2.5.2. Manuseio e utilização da ferramenta eletrônica de coleta, possibilitando que o entrevistador explore ao máximo suas potencialidades.

4.2.5.3. Manuseio e utilização da ferramenta eletrônica de gerenciamento de campo e controle de qualidade dos dados coletados.

4.2.6. Possuir plataforma para acesso às informações da pesquisa e aos microdados. A plataforma deve ser:

I - Intuitiva e fácil de navegar, permitindo que os usuários acessem os dados de forma rápida e eficiente;

II - Compatível com dispositivos móveis e desktop, garantindo acessibilidade em diferentes plataformas e navegadores;

III - Oferecer ferramentas de visualização interativa, como gráficos, tabelas dinâmicas e mapas, para facilitar a análise dos dados;

IV - Permitir a exportação de microdados em formatos comuns, como CSV, Excel e XML, para que os usuários possam realizar análises personalizadas;

V - Garantir a não identificabilidade das informações divulgadas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados;

VI - Ser atualizada regularmente, garantindo que os dados sejam sempre recentes e relevantes para as análises.

4.2.7. Possuir experiência na elaboração de relatórios técnicos de exposição e interpretação de indicadores do mercado de trabalho regional e informações socioeconômicas e ocupacionais de grupos prioritários para ação de políticas públicas.

4.2.8. Possuir experiência na elaboração de relatórios técnicos mensais sobre o controle de qualidade da coleta de dados, abordando o aproveitamento do campo, o volume e qualidades das atividades desenvolvidas pelos supervisores de campo e volume e qualidades das atividades desenvolvidas pelos entrevistadores.

4.2.9. Compor coordenação técnica da PED-DF, para a promoção de reuniões regulares voltadas ao

detalhamento dos objetivos, estratégia de investigação, cronograma de implantação e de execução, plano de divulgação, definição de responsabilidades institucionais e desenho do arranjo institucional que sustentará a execução da Pesquisa integrada à PED.

4.2.10. Fornecer sustentação metodológica, conceitual e operacional da organização da Pesquisa, do desenvolvimento de ações que promovam esclarecimentos sobre as potencialidades e limites da PED, bem como do fornecimento da documentação técnica necessária para a celebração de acordos e contratações.

4.2.11. Ceder ao Distrito Federal, o uso da metodologia da PED por meio de orientações técnicas, sessões de capacitação e monitoramento contínuo do uso adequado das ferramentas digitais que integram a plataforma de execução da PED (Sistema PED).

4.3. Subcontratação

Não se aplica

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.4.2.1. Por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012; ou

4.4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.4.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.4.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.4.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que estejam de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

Garantia da contratação

4.5. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com

art. 98, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação do DIEESE para para execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal (PED-DF) será realizada por inexigibilidade dada a expertise e a exclusividade metodológica da PED, com o intuito de atender às necessidades do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF).

5.2. A solução proposta envolve a continuidade da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal e Área Metropolitana de Brasília (PED-DF), que é uma das principais fontes de dados sobre o mercado de trabalho na região. A proposta mantém a metodologia já utilizada, desenvolvida pela Fundação SEADE e o DIEESE, garantindo a preservação da série histórica de dados iniciada em 1992. Essa continuidade é fundamental para o acompanhamento da dinâmica do mercado de trabalho no DF e nos 12 municípios goianos que compõem a Área Metropolitana de Brasília.

5.3. A solução prevê a execução mensal de pesquisas domiciliares em 3.600 domicílios, utilizando uma metodologia de amostragem probabilística estratificada que assegura a representatividade dos resultados. A proposta inclui a produção de indicadores por Regiões Administrativas através do acúmulo de dados no tempo, ao longo de até 24 meses. Além disso, pretende-se gerar resultados para grupos de Regiões Administrativas (RAs) homogêneas, com periodicidade a ser definida com base em estudos de representatividade da amostra. Essa desagregação tem como objetivo fornecer informações detalhadas sobre o mercado de trabalho em cada uma dessas regiões.

5.4. Os levantamentos mensais da PED correspondem a um terço da amostra mínima necessária para atender aos requisitos de confiabilidade exigidos na construção dos principais indicadores da pesquisa. Para o acompanhamento mensal do mercado de trabalho, os indicadores são calculados com base em trimestres móveis, o que reduziu o custo da coleta da amostra mínima necessária e minimizou as variações mensais decorrentes de situações atípicas observadas em um único mês. Esse sistema de amostra de domicílios independentes também permite, através da acumulação de dados ao longo de períodos mais longos, a produção de indicadores mais detalhados para estudos aprofundados ou de fenômenos pouco frequentes.

5.5. Os resultados da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED-DF) para o Distrito Federal devem ser divulgados regularmente, conforme o calendário unificado pactuado entre o DIEESE e o IPEDF, por meio de coletivas de imprensa, realizadas presencialmente e/ou remotamente, e pelos canais oficiais das instituições parceiras em mídias sociais. As divulgações devem seguir os acordos estabelecidos, visando a garantir a maior publicidade possível do esforço de pesquisa. O conteúdo divulgado deve ter um caráter técnico, com o suporte de projeções e explicações realizadas pelos coordenadores locais ou profissionais designados, com base nos Boletins Mensais, Anuais e Especiais previamente preparados. Além disso, todas as entidades envolvidas na execução da PED-DF devem, em suas divulgações e publicações relacionadas aos dados e análises, fornecer o devido crédito institucional aos partícipes da articulação local, da seguinte forma: PED-DF - Convênio IPEDF – DIEESE.

5.6. O serviço contratado inclui:

5.6.1. processo de supervisão e validação dos dados por meio de equipe especializada. A etapa de validação dos dados conta com o suporte de servidores do IPEDF/ Codeplan e colaboradores do DIEESE para realizar as críticas dos resultados obtidos.

5.6.2. A entrega das informações consolidadas por meio dos produtos descritos no quadro 3, a seguir:

Quadro 3. Produtos por grupo de ações a serem executadas e por frequência de entrega

Ações	Produto	Frequência	Quantidade (ao longo do contrato)
Suporte metodológico	Elaboração dos padrões metodológico, conceitual e operacional para a execução da PED	Única	1
	Elaboração do plano amostral	Única	1
	Elaboração de questionário	Única	1
Gestão de campo e controle de qualidade local	Elaboração, atualização e disponibilização do cadastro de endereços	Contínua	Não se aplica
	Acesso e permissão de uso de Plataforma Digital para coleta de dados	Contínua	Não se aplica
	Elaboração de relatório de controle de qualidade da coleta	Mensal	12
	Monitoramento e certificação da coleta de dados	Mensal	12
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e apoio a sua divulgação	Prestação de consultoria técnica na produção estatística e analítica da pesquisa.	Contínua	Não se aplica
	Produção de indicadores e boletins de análises dos resultados	Mensal	43
	Produção de scripts para processamento dos dados	Contínua	Não se aplica
	Divulgação dos resultados	Mensal	12
	Disponibilização da base de microdados da pesquisa	Trimestral	4
Seleção da Amostra no DF e	Seleção da amostra	Mensal	12

nos 12 municípios goianos que compõem a AMB	Relatório sobre a representatividade da amostra	Trimestral	4
--	---	------------	---

Obrigações da Contratada

5.7. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

5.8. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao IPEDF Codeplan qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.

5.9. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo IPEDF Codeplan.

5.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.11. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo IPEDF Codeplan.

5.12. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao IPEDF Codeplan.

5.15. Assegurar que a prestação de serviços estará em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do serviço apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e constantes neste termo de referência.

5.17. Não permitir a utilização do trabalho de pessoa menor de idade.

5.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

5.19. Manter, no mínimo, os pisos salariais acordados em dissídios, convenções coletivas e acordos trabalhistas do local onde os serviços são contratados e prestados.

5.20. Substituir qualquer dos pesquisadores, quando solicitado pelo IPEDF Codeplan, caso seja confirmado qualquer conduta inadequada aos serviços.

5.21. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou prejuízos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao IPEDF Codeplan ou a terceiros.

5.22. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do IPEDF Codeplan.

5.23. Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validação de procedimentos das atividades junto ao IPEDF Codeplan, arcando com todas as despesas de passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalho e demais atividades decorrentes do contrato.

5.24. Garantir o sigilo absoluto das informações coletadas, abstendo-se de ceder, reproduzir e/ou comercializar a base de dados, os relatórios de acompanhamento da pesquisa, outros produtos técnicos ou quaisquer informações neles constantes. Os produtos que são objeto da prestação de serviços pela contratada são de propriedade exclusiva dos signatários.

5.25. Abster-se de veicular ou divulgar publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência.

5.26. Apresentar, em conformidade com cronograma, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados.

5.27. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de empregados/servidores do IPEDF Codeplan em suas dependências, para a realização de auditoria nos serviços contratados.

5.28. Elaborar, sempre que solicitado pelo IPEDF Codeplan, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, que deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

5.29. Relatar imediatamente e por escrito ao IPEDF Codeplan toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IPEDF Codeplan.

5.30. Providenciar, às suas expensas, a(s) correção(ões) do(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, ressaltando-se que o ato de recebimento não importará, necessariamente, na sua aceitação.

5.31. Atender a todas as orientações do gestor do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

5.32. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo gestor do contrato, arcando com o custo de todos os materiais necessários. O critério para a reprovação dos serviços levará em conta as checagens realizadas pela equipe técnica do IPEDF Codeplan.

5.33. O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE deverá apresentar as seguintes condicionalidades comprobatórias:

I – Caracterizar-se como instituição brasileira, incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional

II – Deter inquestionável reputação ético-profissional;

III – Não ter fins lucrativos.

Obrigações da Contratante

5.33. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

5.34. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de

Referência.

5.35. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.

5.36. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.37. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

5.38. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

5.39. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.40. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários para que ela desempenhe seus serviços dentro das normas do contrato e do termo de referência.

5.41. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre eventuais irregularidades observadas no serviço prestado.

5.42. Notificar a instituição contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade.

5.43. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada em decorrência da prestação de serviços.

Das infrações e sanções administrativas

5.44. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.45. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

5.46. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.47. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa: além das glosas previstas em Efeitos Remuneratórios - Anexo IV deste Termo de Referência, a contratada está sujeita à aplicação de multa:

5.48. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/ 2021).

5.49. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

5.50. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

5.51. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

(1) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do do serviço solicitado na Ordem de Serviço;

(2) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3, de 5% a 15% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3, a multa será de 5% a 15% do valor do serviço solicitado na Ordem de Serviço; e

(5) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5.52. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.53. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

5.54. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.55. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei nº 14.133/2021).

5.56. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

5.57. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.58. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida autarquia decorrentes de um futuro contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma autarquia ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o IPEDF Codeplan e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. O IPEDF Codeplan poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O IPEDF Codeplan deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IPEDF Codeplan poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Durante a execução, o IPEDF/Codeplan deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Preposto

6.7. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de duração do contrato (12 meses).

6.9. O IPEDF Codeplan poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.11. Não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no termo de referência e seus anexos, o IPEDF Codeplan reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

6.11.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

6.11.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

6.11.3. Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

Fiscalização Operacional

6.12. Uma equipe composta por servidores do IPEDF/ Codeplan e colaboradores do DIEESE, para realizar a fiscalização operacional dos dados coletados pela empresa de coleta.

6.13. A elaboração da crítica integra um ciclo de controle de qualidade realizado com periodicidade mensal.

6.14. O monitoramento do processo de crítica fica a cargo de gerente servidor do IPEDF/ Codeplan.

6.15. A supervisão final à crítica e aos resultados obtidos é realizada por equipe especializada composta por colaboradores do DIEESE.

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.17. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.18. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Fiscalização administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Gestor do contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A Contratada deverá entregar produtos periódicos ao Contratante ao longo da vigência do contrato.

7.2. Os produtos gerados pela Contratada dividem-se em: Anexos, Boletins e Apresentações:

7.2.1. Os Anexos Estatísticos reúnem um conjunto de tabelas que sintetizam os principais indicadores do mercado de trabalho do Distrito Federal, da Área Metropolitana e da Periferia Metropolitana de Brasília. Essas tabelas, atualizadas mensalmente, contemplam indicadores como Taxa de Desemprego, Taxa de Participação, Ocupação por grandes setores econômicos, entre outros.

7.2.2. Os Boletins Mensais são documentos oficiais que divulgam os resultados da pesquisa de cada mês, resumindo as principais variações dos indicadores do mercado de trabalho. Os Boletins Temáticos analisam a situação ocupacional de grupos prioritários para ações de políticas públicas voltadas ao mercado de trabalho.

7.2.3. As Apresentações consolidam os resultados dos Anexos Estatísticos e dos Boletins, sendo realizadas em formato de coletivas de imprensa ou transmissões ao vivo, em parceria entre os analistas de Mercado de Trabalho do DIEESE e do IPEDF.

7.3. As entregas previstas para cada etapa do serviço deverão ser encaminhadas para o IPEDF/ Codeplan, ao longo do período, nos prazos estipulados no quadro 4, a seguir.

Quadro 4 - Cronograma de entrega dos produtos previstos

Produto	Mês de Execução											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração do Plano Amostral	X											
Elaboração do Questionário	X											
Elaboração, atualização e disponibilização do cadastro de endereço	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de consultoria técnica na produção estatística e analítica da pesquisa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios de controle de qualidade da coleta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios de Representatividade da Amostra			X			X			X			X
Seleção de Amostra	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Boletim Mensal DF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Boletim Mensal AMB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Boletim Mensal PMB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Boletim Temático			X		X	X		X	X		X	
Disponibilização de Microdados			X			X			X			X

7.4. A entrega dos produtos ensejará a entrega pelo IPEDF Codeplan de termo de recebimento provisório à contratada.

7.5. Todos os produtos serão analisados pelo IPEDF Codeplan. Caso haja necessidade de alguma alteração para atender ao disposto neste termo de referência, os ajustes deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para o IPEDF Codeplan.

7.5.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

7.5.3. Quando todas as alterações nos produtos forem realizadas pela contratada, os produtos serão aprovados pelo IPEDF Codeplan, o que ensejará a entrega de termo de recebimento definitivo.

7.6. Os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos: i) não editável (.pdf), e; ii) editável, pelos programas do pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) ou pelo ArcGIS (formato Shapefile), conforme as especificidades de cada produto.

7.7. Os produtos deverão ser encaminhados pela contratada, sempre que possível, por file transfer protocol – FTP, no caso dos dados e, por e-mail, no caso dos documentos em .doc e .pdf. Em caso de impossibilidade, deve ser disponibilizado link para os documentos armazenados em repositórios virtuais na internet (nuvens), preferencialmente hospedados pelo Google ou pela Microsoft (Google Drive ou Onedrive, respectivamente), respeitando as especificidades de cada produto.

7.8. A aprovação do produto entregue é condição para realização do pagamento de cada parcela.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data de emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao IPEDF Codeplan.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.14. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do IPEDF/ Codeplan, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPEDF Codeplan.

7.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o IPEDF Codeplan deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.5. Persistindo a irregularidade, o IPEDF Codeplan deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas, em conformidade com as condições previstas no cronograma de execução da pesquisa e após emissão de termo de recebimento definitivo pelo IPEDF/Codeplan.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE para a execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal (PED - DF) dar-se-á por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. A adequação da contratação do DIEESE por inexigibilidade deve-se ao cumprimento do previsto no inciso III do artigo 74 da lei 14.133 que prevê contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; alínea c. assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

8.3. A justificativa de contratação do DIEESE na execução da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED/DF está fundamentada nos seguintes fatos descritos nos itens 2.8. e 2.9. deste Termo de Referência.

8.4. Da proposta apresentada pela Contratada

8.4.1. Deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) a identificação do endereço;
- b) número do CNPJ e da inscrição estadual, distrital ou municipal;
- c) nome e o telefone celular do preposto da instituição, que responderá por qualquer ato da contratada; e
- d) a assinatura de seu representante legal.

8.4.2. Conter todas as condições de ofertas exigidas neste termo de referência e anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas.

8.4.3. Conter comprovantes de formação, experiência e qualificação técnica de cada integrante da equipe de coordenação da pesquisa, conforme disposto no item 4.2 deste termo de referência.

8.4.4. Conter planilha de composição de preços por produto, a ser preenchida conforme o Anexo I.

8.4.4.1. Devem ser computados todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.4.4.2. Não será admitida a inclusão posterior de outros encargos financeiros não informados na planilha que trata o item 8.4.4.

8.4.5. Conter a descrição da forma como a instituição irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com o IPEDF/Codeplan, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

8.4.6. Conter declarações de:

a) que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, como impostos, taxas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da instituição destinados ao cumprimento do contrato;

b) ciência da responsabilidade da instituição pela contratação direta da equipe de supervisores e entrevistadores para o levantamento dos dados, sem possibilidade de subcontratação;

c) que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no termo de referência, assinado pelo representante legal.

8.5. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste termo de referência.

8.6. A proposta técnica é avaliada com base em sua conformidade com este termo de referência.

8.7. Não serão admitidas propostas de preço que apresentem valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado.

8.8. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.

Regime de execução

8.9. O objeto deste termo de referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada de preço global.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.10.1. Comprovação jurídica

- I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.10.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.10.4. Qualificação técnica

I - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

II - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifiquem que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto de maior relevância ou valor significativo. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

III - O(s) atestado(s) de capacidade/experiência técnica deverá(rão) conter:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente;
- b) nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato;
- c) contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado;
- d) objeto e vigência contratual;
- e) nome e telefone do signatário do atestado;
- f) detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc;
- g) metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução;
- h) avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- i) outras informações julgadas relevantes; e
- j) local, data e assinatura do responsável pela emissão.

III - Somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original(is) ou cópia(s)

autenticada(s) em cartório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação dos serviços relacionados ao objeto é de R\$ 1.177.068,21 (um milhão, cento e setenta e sete mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme apresentado no Quadro. A estimativa é baseada nos valores do quinto termo aditivo (nº 129947324) do Contrato nº 19/2019 (doc. SEI 155165127), corrigidos pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 meses anteriores a setembro de 2024, em conformidade com os artigos 90 e 105 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Os valores atualizados foram calculados utilizando a seguinte fórmula:

Valores_corrigidos = Inflator × Valores_5_aditivo, onde Inflator = $(1 + \text{IPCA_ac} / 100)$, sendo:

- Valores_corrigidos: valores estimados para a nova contratação,
- IPCA_ac: índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses,
- Valores_5_aditivo: valores registrados no quinto termo aditivo do Contrato nº 19/2019 (doc. SEI 155165127).

Quadro 5. Valores estimados para a contratação dos serviços relacionados à execução da PED.

Ações	Despesas			Valor Total do Projeto
	Custeio de Pessoal	Operacionais	Administrativas, Tributos e Outras Despesas	
Suporte metodológico e operacional para uso da plataforma digital	95.293,31	6.330,29	10.162,36	111.785,95
Gestão de campo e controle de qualidade local	528.946,40	21.533,17	55.047,96	605.527,52
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e apoio a sua divulgação	227.903,46	-	22.790,35	250.693,80
Seleção da Amostra no DF e nos 12 municípios goianos que compõem a AMB	178.969,74	11.085,65	19.005,54	209.060,93
Custo Total	1.031.112,90	38.949,11	107.006,20	1.177.068,21

Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, aplicando-se o índice acumulado e projetado para os 12 últimos, de 4,24% (segundo Boletim Focus/Bacen) sobre os valores vigentes em 2024.

9.2. O pagamento dos serviços prestados, objeto do presente Termo de referência e especificados na quadro 3 será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 98.089,02 (noventa e oito mil, oitenta e nove mil e dois centavos reais), mediante contra apresentação de relatórios técnicos mensais de execução, devidamente atestados pela execução técnica do IPE DF/ Codeplan.

9.3. Os pagamentos das parcelas mensais são autorizados após a entrega do(s) produto(s) condizente(s) com o mês, mediante atesto de recebimento e de adequação da entrega por parte do gestor do contrato.

9.4. Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, em conformidade com o artigo 70, inciso XV do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os serviços se enquadram na Fonte: 100 - Natureza da Despesa: 33.90.39. conforme listado abaixo:

10.1.1. O Programa de Trabalho nº 04.122.6203.2912.00013, destinado à "Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF e Entorno".

10.2. O serviço contrato está em consonância com o estabelecido no Plano de Contratação Anual do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, item 13443 - Serviços de levantamento, prospecção e análise de dados estatísticos, econômicos e sociológicos, Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na execução de pesquisa de emprego e desemprego no DF e 12 Municípios Goianos Adjacentes do DF - PED.

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - Integrante Requisitante: Alisson Carlos da Costa Silva, Matrícula: 32200587

II - Integrante Técnico: João Pedro Cardoso Dias, Matrícula: 0000082-5

III - Integrante Administrativo: Camila Ribeiro Cardoso do Santos, Matrícula: 32201486

12. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente termo de referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico. Tendo em vista à contratação do DIEESE para prestação de serviços de consultoria, suporte metodológico e assessoria técnica para o uso da Plataforma de Pesquisa Digital (PED), Gestão do Campo, Controle de Qualidade e Análise de Informações que compõem a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal e em 12 municípios goianos integrantes da região metropolitana de Brasília.

13. ANEXOS

13.1. Constitui parte integrante deste termo de referência, os seguintes anexo:

ANEXO I – Planilha de custos para composição de preços

Ações	Despesas			Valor Total do Projeto
	Custeio de Pessoal	Operacionais	Administrativas, Tributos e Outras Despesas	
Suporte metodológico e operacional para uso da plataforma digital				
Gestão de campo e controle de qualidade local				
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e apoio a sua divulgação				
Seleção da Amostra no DF e nos 12 municípios goianos que compõem a AMB				
Custo Total				



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON CARLOS DA COSTA SILVA - Matr.3220058-7, Assessor(a) Especial**, em 05/11/2024, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS - Matr.0000082-5, Coordenador(a) de Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas**, em 05/11/2024, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS - Matr.32201486, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 05/11/2024, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LUCENA - Matr. 3220047-1, Diretor(a) de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas**, em 05/11/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **155273910** código CRC= **C96DB312**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio

04031-00001924/2024-57

Doc. SEI/GDF 155273910